PORTARIA Nº 08/2010

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE CONTROLE NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PELA MICROSETE LTDA-ME E DESIGNA SERVIDORA RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO DA REFEIÇÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, da Resolução nº 810, de 5 de julho de 1995, e

Considerando a necessidade de um melhor controle no fornecimento de refeições,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a obrigatoriedade de controle no fornecimento de refeições, com emissão de Relatório mensal, expedido pelo Diretor de Material e Patrimônio, elaborado com base nas autorizações emitidas pelo servidor responsável;

Art. 2º - O Relatório mensal, deverá conter a quantidade de refeições fornecidas no mês, o nome do responsável pela unidade requisitante e a quantidade de refeições restantes, devendo ser encaminhado ao Setor de Tesouraria, no primeiro dia útil do mês subsequente;

Art. 3º - O responsável pela emissão do relatório mensal, nos termos do art. 1º, na hipótese de constatar a possibilidade de exceder o número de refeições contratadas, deverá comunicar, este fato, imediatamente, à Presidência, para a adoção das medidas necessárias;

Art. 4º - Fica designada a servidora Andreza Patrícia Machado de Oliveira Avelar, lotada no Gabinete da Presidência, para proceder a autorização do fornecimento das refeições perante a contratada.

Art. 5º - A servidora responsável pela autorização do fornecimento das refeições, deverá encaminhar ao Diretor de Material e Patrimônio a 2ª via da autorização, contendo a identificação do servidor requisitante e a quantidade de refeições autorizadas.

Art. 6º - Deverá ser encaminhada cópia desta Portaria, a todos os setores integrantes da Câmara Municipal.

Art. 7º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas, 22 de fevereiro de 2010.

Duílio de Castro Faria
Presidente da Câmara